C/2023/1095

22.11.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11353 — TOWERBROOK / TEAM EIFFEL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/1095)

1. Em 14 de novembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— TowerBrook Capital Partners L.P. («TowerBrook», EUA),

— Team EIFFEL B.V. («Team EIFFEL», Países Baixos), controlada pela Gilde Equity Management (GEM) Benelux Fund IV Coöperatief B.A.

A TowerBrook vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Team EIFFEL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A TowerBrook oferece aos clientes oportunidades de investimento em grandes e médias empresas europeias e norte-americanas. Embora a TowerBrook se considere generalista em termos dos setores em que concentra a sua atividade, é particularmente ativa nos seguintes setores: produtos e serviços de saúde, retalho, luxo, serviços financeiros, bens de consumo, telecomunicações, meios de comunicação social, produtos químicos, serviços do conhecimento e segmentos industriais específicos.

— A Team Eiffel é um fornecedor de soluções de pessoal eventual, com atividade exclusivamente nos Países Baixos. A Team Eiffel é especializada em soluções de gestão provisórias, soluções integrais e estratégicas e gestão de projetos. Presta serviços a clientes tanto no setor público como no setor privado e com especial incidência na área jurídica, nas finanças, no controlo, nas TI, nos dados, na gestão de projetos, na cadeia de abastecimento, no ordenamento do território e na transição energética.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11353 — TOWERBROOK / TEAM EIFFEL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË